



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 273, de 23 de março de 2007.

“Autoriza a celebração de Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo, por intermédio de sua Delegacia de Polícia do Município de Trabiju, representada na pessoa de Senhor Delegado de Polícia Titular neste Município, objetivando a cessão de um estagiário para prestar serviços junto a referida unidade policial ou onde se fizer necessário, sob a jurisdição da autoridade policial local.

Parágrafo Único: O estagiário a ser cedido deverá estar matriculado e freqüentando curso de graduação em direito.

Art. 2º- As obrigações do Município e da Secretaria de Estado da Segurança Pública constarão do respectivo termo de convênio e, posteriores aditivos, a serem assinados.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de março de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária